



Câmara Municipal de
Maracanaú

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO

PROJETO DE LEI N° 014/2026

AUTORIA: Poder Executivo Municipal

ASSUNTO: Dispõe sobre a criação de cargos públicos de provimento efetivo no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação o Projeto de Lei nº 014/2026, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a criação de cargos públicos de provimento efetivo no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Conforme consta na Mensagem nº 014/2026, a proposta visa suprir a demanda de pessoal da estrutura administrativa do Poder Executivo, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados à população.

Nos termos do art. 1º da proposição, ficam criados os cargos públicos de provimento efetivo constantes do Anexo Único, parte integrante da Lei. O art. 2º estabelece que a nomenclatura, requisitos de habilitação, quantitativo, carga horária e vencimento base serão definidos no referido Anexo.

O art. 4º prevê que o provimento dos cargos dar-se-á mediante prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, observadas as especificidades funcionais.

O projeto dispõe, ainda, que as despesas decorrentes correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observados os limites da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

A matéria tramita em regime de urgência, nos termos do art. 42 da Lei Orgânica do Município.

É o relatório.

II – ANÁLISE

Compete a esta Comissão examinar a matéria sob o aspecto financeiro e orçamentário.

A criação de cargos públicos implica aumento de despesa com pessoal, devendo observar os limites e condições estabelecidos na Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente quanto aos limites de despesa com pessoal e à necessidade de prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa e aos acréscimos dela decorrentes.



Câmara Municipal de
Maracanaú

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

O Projeto de Lei estabelece que as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, com expressa observância aos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, demonstrando a preocupação com a adequação orçamentária e financeira.

Ademais, o provimento dos cargos está condicionado à prévia aprovação em concurso público, em conformidade com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, o que reforça a regularidade formal da proposição.

Assim, sob o prisma estritamente financeiro e orçamentário, não se identificam impedimentos à tramitação da matéria, devendo, contudo, quando da efetiva implementação, serem rigorosamente observados os limites legais de despesa com pessoal.

III – VOTO DO(A) RELATOR(A)

Diante do exposto, no âmbito de competência desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, **voto favoravelmente** à aprovação do Projeto de Lei nº 014/2026, por entender que a matéria observa, em tese, as exigências legais relativas à responsabilidade fiscal e à adequação orçamentária.

É o parecer, que submeto à apreciação dos demais membros desta Comissão.

Sala das Comissões, 11 de fevereiro de 2026.

Relator(a)

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação

Assinatura digital

Assinatura